

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 62/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024**

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 049/PGM/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 00600-00009523/2023-48.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Aratújo de Almeida	2º Membro

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA – MOACYR GRECHI – AASCAM - **CNPJ:** 09.529.939/0001-12.

**Contrato nº:** 049/PGM/2023.

**Objeto:** Contratação de 06 (seis) inscrições no curso de Pós-graduação – MBA em Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.

**Art. 2º –** Compete aos fiscais do Contrato:

**I -** Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.

**II -** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

**III -** Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

**IV -** Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

**V -** Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

**VI -** Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

**Parágrafo Único.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 049/PGM/2023, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

**Art. 3º-** Revoga-se a Portaria nº 65/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de setembro de 2023, Edição 3569.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º –** Publique-se e cumpra-se.

Auditor  
**JEOVAL BATISTA DA SILVA**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C2FC4AD1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2024. Edição 3839  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>